



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 20ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente  
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente  
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente  
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário  
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário  
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário  
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente  
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)  
André Silva (REPUBLICANOS)  
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)  
Breno Albuquerque (MDB)  
Cabo Beбето (PL)  
Cibele Moura (MDB)  
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)  
Dr. Wanderley (MDB)  
Fátima Canuto (MDB)  
Fernando Pereira (PP)  
Gabi Gonçalves (PP)  
Inácio Loiola (MDB)  
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)  
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)  
Remi Calheiros (MDB)  
Ronaldo Medeiros (PT)  
Rose Davino (PP)





ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA  
ORDEM DO DIA Nº 203/2024  
(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)  
Em 07 de novembro de 2024  
(Quinta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
(RI, art. 139, III)  
VOTAÇÃO EM 2º TURNO  
(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, II)

**01-PROCESSO Nº 920/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 882/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.**

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, A BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1521/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**02-PROCESSO Nº 472/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 784/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1360/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer nº 1453/2024: 5ª Comissão de Agricultura e Política Rural: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Marcos Barbosa.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
(RI, art. 139, III)  
DISCUSSÃO EM 2º TURNO  
(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, I e II)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**03-PROCESSO Nº 2014/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 140/2024  
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA ALE.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA LEGISLATIVA, PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI 7.112/2009; INSTITUI A MODALIDADE DE TELETRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER CONJUNTO Nº 1660/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assunto Municipal e Defesa do Consumidor e contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Bruno Toledo.

**04-PROCESSO Nº 3249/2023**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58/2023  
DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO ZUMBI DOS PALMARES, À SENHORA DANDARA TONANTZIN SILVA CASTRO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A FRENTE DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA.

Parecer Nº 1394/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**05-PROCESSO Nº 365/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 770/2024  
DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÀS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 40 (QUARENTA) ANOS, NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1329/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer Nº 1572/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assunto Municipal e Defesa do Consumidor e contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Dudu Ronalsa.

**06-PROCESSO Nº 2931/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 577/2023  
DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.**

PROIBE OS POSTOS COMBUSTÍVEIS A ABASTECEREM COM GÁS NATURAL VEICULAR, VEÍCULOS QUE NÃO APRESENTAREM O CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA O SEU USO.

Parecer Nº 867/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer Nº 1473/2024: 6ª Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Doutor Wanderley.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**07-PROCESSO Nº 2606/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 503/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

DISPÕE SOBRE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS A SEREM APLICADAS PELA PRÁTICA DE ATOS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1331/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer Nº 1557/2024: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Cabo Beбето.

**08-PROCESSO Nº 1900/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 405/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 555/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer Nº 1449/2024: 4ª Comissão de Educação, Cultura Esporte e Turismo: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Remi Calheiros

**09-PROCESSO Nº 1231/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 327/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FATIMA CANUTO.**

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO NO ESTADO DE ALAGOAS, QUE NEGAR A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA A CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM RAZÃO DA SUA DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 686/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer Nº 1440/2024: 4ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Flávia Cavalcante.

Parecer Nº 1575/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assunto Municipal e Defesa do Consumidor e contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**10-PROCESSO Nº 841/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 264/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DA SURDEZ UNILATERAL COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer Nº 294/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer Nº 330/2023: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assunto Municipal e Defesa do Consumidor e contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer Nº 662/2023: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei, com a Emenda apresentada.

Relatora: Deputada Rose Davino.

Parecer Nº 1554/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação da **EMENDA ADITIVA** ao presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

(RI, art. 139, III)

**DISCUSSÃO EM 1º TURNO**

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)

**11-PROCESSO Nº 1576/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 1004/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BAIXO SÃO FRANCISCO - RENASCER.

Parecer Nº 1657/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

**12-PROCESSO Nº 1412/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 982/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A UNIÃO CONSERVADORA DE ALAGOAS - UCA.

Parecer Nº 1697/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**13-PROCESSO Nº 1314/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 961/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS A QUADRILHA JUNINA SANTA FÉ DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1689/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**14-PROCESSO Nº 1294/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 959/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MANOEL GONÇALVES – IMG.

Parecer Nº 1679/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**15-PROCESSO Nº 1179/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 925/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A LOJA MAÇÔNICA PERFEITA AMIZADE ALAGOANA.

Parecer Nº 1698/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**16-PROCESSO Nº 755/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 848/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO REMI CALHEIROS.**

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A QUADRILHA JUNINA ESTRELA DO MAC, DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 1649/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**17-PROCESSO Nº 966/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 888/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 1682/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**18-PROCESSO Nº 831/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 864/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FATIMA CANUTO.**

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A ENCENAÇÃO DA ÚLTIMA EXECUÇÃO POR PENA DE MORTE NO BRASIL, OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 1669/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**19-PROCESSO Nº 346/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 765/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

OBRIGA AS REFINARIAS E DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS A FORNECEREM CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE PRODUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 1223/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer Nº 1456/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assunto Municipal e Defesa do Consumidor e contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Dudu ronalsa.

**20-PROCESSO Nº 1044/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 956/2022**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

ALTERA A LEI 8.046, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Parecer Nº 853/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer Nº 1594/2024: 3ª Comissão de Orçamento, finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Remi Calheiros.

Parecer Nº 1670/2024: 6ª Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas.: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado André Silva.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,  
06 DE NOVEMBRO DE 2024.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1706/24

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Processo de nº 1018

Autor: Deputado Ronaldo Medeiros

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de n. 899 de 2024 de autoria do Deputado Ronaldo Medeiros que “DISPÕE SOBRE A SALVAGUARDA E O INCENTIVO DA CAPOEIRA NO ESTADO DE ALAGOAS”.

Segundo a proposição, prevê que a capoeira é uma prática reconhecida como patrimônio cultural do IPHAN em virtude de toda significação que a caracteriza, onde se expressam simultaneamente o canto, o toque dos instrumentos, a dança, os golpes, o jogo, a brincadeira, os símbolos e rituais de herança africana. Apresenta variações regionais e locais executadas a partir de particularidades cujas mais reconhecidas são a capoeira de angola e a capoeira regional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que o presente projeto aborda uma temática bastante relevante para a sociedade, tendo em vista que a prática da capoeira é uma manifestação cultural brasileira que combina a arte marcial, dança, música e acrobacias, contendo uma rica história e oferecendo para seus praticantes diversos benefícios.

Por estas razões, somos pela sua aprovação do Projeto de Lei nº 899 de 2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL. EM  
MACEIÓ, 06 DE Novembro DE 2024.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Bruno Toledo



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1707/24

**DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Processo de nº 827

**Autor: Deputado Mesaque Padilha**

**Relator: Deputado Bruno Toledo**

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de n. 862 de 2024 de autoria do Deputado Mesaque Padilha que “CONFERE A PROFISSIONAIS DO SEXO FEMININO A EXCLUSIVIDADE NOS CUIDADOS ÍNTIMOS COM CRIANÇA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O projeto tem o intuito de buscar reservar atividades como banho, troca de fraldas, troca de roupas e acompanhamento em banheiros a profissionais do sexo feminino, não implicando, evidentemente que todos os homens são abusadores, muito pelo contrário, sabe-se que há homens e mulheres abusadoras, porém a justificativa da proposição se dá em virtude de que os abusos praticados por homens terem efeitos mais danosos, e de que em regra, os registros de estupros de vulneráveis mostram autores de sexo masculino.

Diante desse contexto, tem-se que a presente propositura não se propõe a condenar os homens antecipadamente, apenas impõe medidas preventivas, objetivando evitar riscos às crianças, bem como aos próprios profissionais, quanto a existência de receio das famílias podendo ensejar mal-entendidos e acusações infundadas.

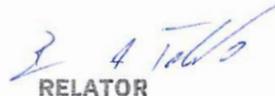
Do ponto de vista que nos compete examinar, constata-se que o projeto abarca uma temática de elevada relevância social, ao estabelecer diretrizes preventivas com o intuito de mitigar riscos inerentes tanto para crianças, quanto aos profissionais envolvidos.

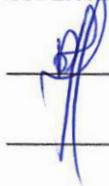
Por estas razões, somos pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Constata-se.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1708/24

**DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Processo de nº 301**

**Autor: Deputado Delegado Leonam**

**Relator: Deputado Bruno Toledo**

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária den. 744 de 2024 de autoria do Deputado Delegado Leonam que “INSTITUI COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR O ENSINO DO JIU-JITSU, A SER DISSEMINADO E PRATICADO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

Segundo a proposição, propõe a instituição de ensino do Jiu-Jitsu como atividade extracurricular nas unidades de ensino de rede pública estadual de Alagoas, proporcionando aos estudantes a oportunidade de desenvolver habilidades físicas, como coordenação motora, equilíbrio e resistência, ao mesmo tempo em que cultivam valores fundamentais, como disciplina, respeito, trabalho em equipe e autocontrole, visando assim, promover o desenvolvimento integral. Além disso, oferece uma alternativa saudável para o tempo livre dos estudantes e uma forma de inclusão como atividade extracurricular nas escolas públicas representando um importante passo na democratização do acesso a essa prática esportiva, que muitas vezes é restrita a determinados estratos sociais.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que o presente projeto aborda uma temática bastante relevante para a sociedade, tendo em vista que a prática do Jiu-Jitsu proporciona o desenvolvimento mental e emocional, a melhora da condição física e fortalecimento sociais, provisionando o enriquecimento no ambiente escolar e contribuindo para promoção da igualdade de oportunidades, disciplinados e conscientes de seu papel na sociedade.

Por estas razões, somos pela sua aprovação do Projeto de Lei nº 744 de 2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

✓

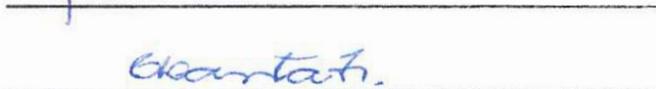


ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

  
PRESIDENTE

  
RELATOR







ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1709/24

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Processo nº - 822/24

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 859/2024, de iniciativa da Deputada Gabi Gonçalves, que “DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, ENGENHARIA E MATEMÁTICA (CTEM) NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A proposição em tela recebeu parecer pela Constitucionalidade no âmbito da 2ª de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Parecer nº 1340/2024

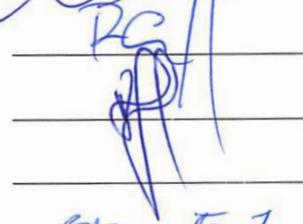
A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

A proposta visa estimular à participação feminina nas áreas de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM), viabilizando o direito ao acesso a bibliotecas, laboratórios de ciências e informática; promovendo feiras estudantis; estimulando o networking entre profissionais mulheres da área com estudantes, etc.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 4ª Comissão analisar os assuntos atinentes às questões de educação e cultura. Assim, somos de **parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 859/2024**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 6 de novembro  
de 2024.

 PRESIDENTE  
 RELATOR  




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1710/24

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Processo nº - 3408/24

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 664/2024, de iniciativa do Deputado Ronaldo Medeiros, que “**CRIA A POLÍTICA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DA ESCRITORA E DO ESCRITOR DO ESTADO DE ALAGOAS E DE INCENTIVO À DIFUSÃO DE SUAS OBRAS LITERÁRIAS**”.

A proposição em tela recebeu parecer pela Constitucionalidade no âmbito da 2ª de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Parecer nº 1066/2024

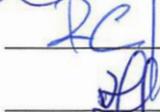
A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

A proposta em análise visa destacar a importância da escrita como forma de expressão e registro cultural. O incentivo a difusão das obras literárias produzidas no Estado de Alagoas proporciona um maior acesso às criações culturais locais, enriquecendo o repertório literário da população e fortalecendo a identidade cultural do estado, preservando e promovendo suas manifestações artísticas.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 4ª Comissão analisar os assuntos atinentes às questões de educação e cultura. Assim, somos de **parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 664/2024**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 6 de Novembro  
de 2024.

 PRESIDENTE  
 RELATOR  
  




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1711/24

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Processo nº - 1505/23

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 363/2023, de iniciativa da Deputada Fátima Canuto, que “INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR NO ESTADO DE ALAGOAS”.

A proposição em tela recebeu parecer pela Constitucionalidade no âmbito da 2ª de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Parecer nº 1059/2024

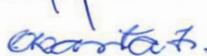
A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

De acordo com a autora o objetivo da proposta é chamar a atenção da sociedade sobre a necessidade urgente da melhoria da alimentação da crianças e jovens alagoanas, visto que o programa deverá ser aplicado a todas as unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, bem como a quaisquer outras unidades de ensino básico do Estado.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 4ª Comissão analisar os assuntos atinentes às questões de educação e cultura. Assim, somos de **parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 363/2023**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 6 de Novembro  
de 2024.

 PRESIDENTE  
 RELATOR  




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1712/24

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Processo nº - 245/24

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 724/2024, de iniciativa do Deputado Inácio Loiola, que “AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE REFORÇO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E DO ENSINO MÉDIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A proposição em tela recebeu parecer pela Constitucionalidade no âmbito da 2ª de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Parecer nº 1151/2024

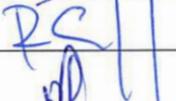
A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

A proposta em análise autoriza a criação do Programa de Reforço Escolar, para alunos da Educação Básica, das escolas públicas de Alagoas, por meio de celebração de convênio e/ou parcerias entre universidades públicas e privadas do Estado de Alagoas e a SEDUC/AL, no caso das escolas estaduais e as secretarias municipais de educação, no caso de escolas municipais.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 4ª Comissão analisar os assuntos atinentes às questões de educação e cultura. Assim, somos de **parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 724/2024**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 6 de Novembro  
de 2024.

 PRESIDENTE  
 RELATOR  




Assembleia Legislativa de Alagoas

Gabinete da Deputada Carla Dantas

PARECER N° 1713/24

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Processo n° 2641/2023

Projeto de Lei Ordinária n° 515/2023

Autor: Deputado Ronaldo Medeiros

Relator: Carla Dantas

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei n° 515/2023, de iniciativa do Deputado Ronaldo Medeiros, que "DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE DISCIPLINA SOBRE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO CURRÍCULO DAS UNIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição em tela recebeu parecer no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde a mesma entendeu que a análise do mérito estava prejudicada, em razão da existência de matéria correlata tramitando nesta Casa, conforme Projeto de Lei n° 651/2021 e; por fim, sugeriu o apensamento do PL 515/2023 ao PL 651/201, em atenção ao que preconiza o art. 175 do Regimento Interno.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no art. 125, inciso IV, do Regimento Interno contudo, em atenção ao disposto no Parecer n° 777/2023 da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esta Comissão ratifica o entendimento de que resta prejudicada a análise da

h.

v



Assembleia Legislativa de Alagoas

Gabinete da Deputada Carla Dantas

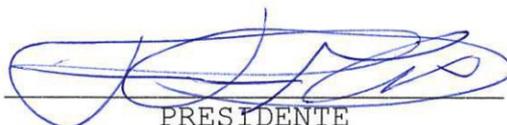
matéria haja vista que já existe um Projeto de Lei com matéria similar tramitando nesta Casa.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em razão da existência de matéria correlata tramitando nesta casa, sugerimos o apensamento PL 515/2023 ao PL 651/201, em atenção ao disposto no art. 175 do Regimento Interno.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 06 de Novembro de 2024.



PRESIDENTE

*Carla Dantas*

RELATOR





Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

PARECER Nº 1714/24

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Processo nº 2761/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 539/2023

Autor: Deputada Gabi Gonçalves

Relator: Carla Dantas

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 539/2023, de iniciativa da Deputada Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro, que "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOVENS EM EVENTOS, PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS QUE CONTEM COM BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS".

A proposição em tela recebeu parecer pela aprovação, quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Parecer nº 1118/2024.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no art. 125, inciso IV, do Regimento Interno.

Para a autora da matéria o índice de jovens em Alagoas que não estudam e trabalham é o segundo maior do país.

A proposta visa buscar medidas rápidas para inclusão laboral dos jovens no mercado de trabalho.

CONCLUSÃO:

Inexistindo óbice quanto aos aspectos de mérito que nos compete examinar, o nosso parecer é pela aprovação do projeto de lei nº 539/2023.

Praça D. Pedro II, S/N – Centro  
Maceió/Alagoas – CEP: 57.020-000

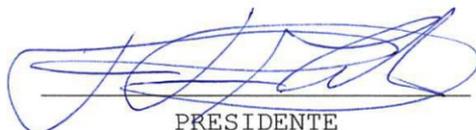
A.



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em  
Maceió, 06 de Novembro de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR

